**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2013**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2013**

## CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS

**1. PREÂMBULO**

**1.1** **O MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público que será realizada a seleção de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, em conformidade com o disposto neste Chamamento, com a Lei nº 8.080/90, no que couber, com as normas da Lei nº 8.666/93, com o Decreto nº 132/98, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública.

**2. OBJETO**

**2.1** Este **Edital** tem por objeto credenciar pessoas jurídicas farmácias e drogarias para fornecimento de medicamentos dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pela própria Secretaria, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

**a)** Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**b)** Estar estabelecida no município de Palmitos.

**3.2** A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros o fornecimento dos medicamentos.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Fornecer os medicamentos solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

**4.2** O fornecimento deverá ser feito em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana.

**4.3** A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

**4.4** A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

**4.5** As guias de requisição dos medicamentos deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1** O interessado deverá apresentar cópias autenticadas ou as cópias acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

**a) Proposta de interesse em se credenciar pelos valores Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela constante do Suplemento Lista de Preços da Revista Guia da Farmácia da Editora Price, com as seguintes individualizações:**

**I – Medicamentos éticos: no valor da tabela citada;**

**II – Medicamentos genéricos e similares: valores com 20% (vinte por cento) abaixo da tabela citada.**

**b)** Alvará da Vigilância Sanitária competente;

**c)** Alvará de funcionamento expedido pelo município de Palmitos - SC;

**d)** Contrato social e respectivas alterações, ou estatuto acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**e)** Documentos pessoais do representante legal do prestador;

**f)** Certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS, Trabalhistas (Lei 12.440/2011) e cartão do CNPJ;

**g)** Certidão negativa de tributos e contribuições federais, inclusive quanto à dívida ativa da União;

**h)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

**i)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;

**j)** Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Departamento de Compras;

**k)** Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;

**l)** Diploma e registro no conselho profissional da categoria do farmacêutico responsável técnico;

**m)** Sempre que houver alterações, a empresa credenciada deverá apresentar os devidos documentos, independentemente de intimação, sob pena de rescisão contratual.

**6. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

**a)** Divulgação do chamamento;

**b)** Análise da habilitação;

**c)** Adjudicação e homologação.

**6.2** A divulgação dos credenciados será feita por meio da afixação no mural público.

**6.3** Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados, à Comissão de Licitações.

**7. DO JULGAMENTO**

**7.1** Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pela Comissão de Licitações.

**7.2 Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão encaminhar todos os documentos enumerados no item 5.1 até 21/06/2013.**

**8.0 DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS**

**8.1** A vigência do **credenciamento** será de maio de 2013 até dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo.

**8.2** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9** As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

**2045 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública Municipal**

**12** 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.0

**2050 – Manutenção Assistência Farmacêutica Básica**

**51** 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.0

**52** 3.3.90.00.00.00.00.00.000.1.0033.0

**53** 3.3.90.00.00.00.00.00.000.1.0019.0

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, e ao Decreto nº 132/98, no que couber, às normas da Lei 8.666/93 e da Lei nº 8.080/90, demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

**10.2** A farmácia ou drogaria deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, na defesa do interesse público.

**10.3** Integram este Edital os anexos nº I, II e III (Suplemento Lista de Preços da Revista Guia da Farmácia da Editora Price.

**10.4** O presente Editalpermanecerá aberto até 21/06/2013, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, respeitado o limite constitucional de 4 anos, e observada ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira, os termos do item 5, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

**10.5** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, até o último dia previsto para entrega dos documentos.

Palmitos – SC, 15 de maio de 2013.

Tânia de Fátima Henchen

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Secretária Municipal de Saúde**

**A N E X O I**

**M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Edital de Credenciamento nº 002/2013, que a empresa ......................... ......................................... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(data, nome e assinatura do representante)

**A N E X O II**

**M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O**

..........................................................., inscrito no CNPJ nº .................................., por seu representante legal Sr(a)............., portador(a) da Carteira de Identidade nº .................e do CPF nº ...................., DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

(data, nome e assinatura do representante)